PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N^{0} 784 DE 25 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a publicação dos números de telefones públicos no Boletim Oficial de Armação dos Búzios; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Os números de telefones públicos do Município de Armação dos Búzios deverão ser publicados no Boletim Oficial da Cidade.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, deverão ser publicados, no mínimo, os seguintes números de telefones públicos:

I – da Prefeitura Municipal;

II – das Secretarias Municipais;

III – da Câmara Municipal, bem como, dos ramais dos gabinetes dos Vereadores;

IV – do Fórum da Comarca de Armação dos Búzios;

V – do Hospital Municipal e dos Postos de Saúde;

VI – da 127ª Delegacia de Polícia; e

VII – dos emergenciais da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil.

Art. 2º Os números de telefones públicos dos quais se refere o artigo anterior deverão ser impressos em forma e caracteres de fácil visibilidade e leitura, devendo ainda ser publicados em local de destaque no Boletim Oficial de Armação dos Búzios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 15 DE JUNHO DE 2010

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL